

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS TERMINAIS DO IBES, JARDIM AMÉRICA, SÃO TORQUATO E LARANJEIRAS, BEM COMO ALTERAÇÃO DO ACESSO E EXECUÇÃO DE NOVO ESTACIONAMENTO PARA O TERMINAL DE JACARAÍPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da carteira de identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e Sr. **Ricardo Pitanga Nogueira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.534.867-18, portador da Carteira de Identidade nº 833.457 SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, A **EMPRESA ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Eugênio Pacheco de Queiróz, 472, Ed. Via Naturae, loja 06, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP: 29.092-170 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.812.571/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Sandro Beje Smiderle, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.897.177-74, portador da carteira de identidade nº 1.137.301-ES, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS TERMINAIS DO IBES, JARDIM AMÉRICA, SÃO TORQUATO E LARANJEIRAS, BEM COMO ALTERAÇÃO DO ACESSO E EXECUÇÃO DE NOVO ESTACIONAMENTO PARA O TERMINAL DE JACARAÍPE**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos dos **Processos nºs 1472/18 e 3268/18**, e do **Pregão nº 11/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a **Proposta** apresentada pela CONTRATADA datada de **05/09/2018**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** os serviços de **REFORMA DAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS TERMINAIS DO IBES, JARDIM AMÉRICA, SÃO TORQUATO E LARANJEIRAS, BEM COMO ALTERAÇÃO DO ACESSO E EXECUÇÃO DE NOVO ESTACIONAMENTO PARA O TERMINAL DE JACARAÍPE.**

1.2 Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente ao RILC, às especificações da **CONTRATANTE**, constantes do Edital de Pregão n.º 11/2018, com data de abertura 05/09/2018, com todos os anexos e respectivo cronograma físico/financeiro, fazendo tais documentos parte integrante do contrato. Serão válidas as condições que não colidirem com as determinadas no Edital da Licitação.

1.3 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 148 a 158 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

3.1 O prazo de execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias e terá início na data de assinatura da Ordem de Serviço, ou, no caso de não liberação da Ordem de Serviço, no trigésimo primeiro dia da assinatura do contrato.

3.2 A Contratada deve iniciar os serviços em até 10 dias corridos após o início do prazo de execução do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

3.3 O controle físico do andamento da obra e serviço será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos intermediários definidos no Projeto Básico para Execução de obra.

3.4 O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

§1º A vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias e inicia-se a partir da assinatura do Contrato pela Contratante.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

§2º O prazo de vigência do contrato além do prazo de execução será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

§3 Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 147 do RILC.

3.5. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. Pelos serviços aqui ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ 2.555.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

4.2 O Valor estipulado para o presente contrato permanecerá fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

4.3. Desde que a contratada não tenha dado causa, na eventualidade de haver necessidade, os preços contratuais serão reajustados na periodicidade de 12 meses, contados a partir da data da apresentação da proposta comercial, levando-se em consideração a variação do INCC/FGV, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

§1º A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CETURB-ES, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

OBS: Nas despesas a que se refere este parágrafo, também incluem-se aquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com photocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas.

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



§2º Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá resarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CETURB-ES, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

6.1. A CETURB-ES também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÕES

7.1. A fiscalização da CETURB-GV, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia do mês, sendo que a medição abrange a parcela executada até o último dia do mês anterior.

§1º Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da **CONTRATADA** deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela **CONTRATADA** são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

§2º O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo ao Edital.

§3º As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: PROCESSO DE FATURAMENTO

8.1. A contratada apresentará fatura até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente aos serviços **concluídos** no período, à Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT, que atestará a realização dos mesmos **após medição** efetuada pelo fiscal Responsável Técnico da Contratante.

8.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

8.3. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

8.4. Nas guias de recolhimento dos tributos devem constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a)** Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b)** Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c)** Número do contrato.

8.5. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação da quitação.

8.6. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

8.7. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a)** Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b)** Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c)** Número do contrato;
- d)** Número efetivo de empregados.



8.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

8.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2. A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

9.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, poderá incidir multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{VM} = \mathbf{VF} [(1 + \underline{0,0315})^{\mathbf{ND}} - 1]$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

9.5. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais reajustes definidos pelo Governo Federal.

9.6. Os reajustes determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da CONTRATADA vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.

9.7. Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



9.8. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

9.9. Na falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a)** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b)** Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c)** Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d)** Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

9.10. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.11. A fiscalização da CETURB-GV, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá a parcela executada até o último dia do mês anterior.

9.12. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

10.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos usados, recuperados ou recondicionados.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

10.3. A CETURB-ES poderá realizar, a seu critério, inspeção nos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, antes mesmo de sua utilização, se assim julgar necessário. Em quaisquer das situações, as empresas (empreiteiros e fornecedores ou fabricantes) deverão franquear as instalações ao (s) representante (s) da CETURB-ES.

10.4. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

10.5. Somente serão pagos os materiais/equipamentos devidamente aplicados nas respectivas obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CETURB-ES a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo, conforme previsto em contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, Seguro garantia ou fiança bancária.

11.2. No caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA**, depositará na conta da CETURB-ES, a importância correspondente, a qual será atualizada monetariamente.

11.3. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

11.4. A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:

- a) Laudo de Recebimento de Serviços – LRS, emitido pela área responsável pelos serviços, ou declaração da própria área responsável de que o serviço foi executado nos padrões técnicos exigidos.
- b) Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços – LRD, emitido pela CETURB-ES.

11.5. O Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços será emitido em no máximo 90 dias, após a conclusão e aprovação dos serviços contratados.

11.6. O Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, deverá ser assinado pela Contratada.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

11.7. A não apresentação da garantia no prazo, acarretará no rompimento do contrato por culpa da Contratada, aplicando-se as penalidades previstas em lei, no RILC e no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória.
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.2. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a)** Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b)** Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB-ES;
- c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CETURB-ES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e)** Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f)** Incorrer em inexecução contratual;
- g)** Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h)** Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i)** Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j)** Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- k)** Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l)** Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br 

- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB-ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- t) Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12.4. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

12.4.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro da CETURB-ES.

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

12.5. DA SANÇÃO DE MULTA:

12.5.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o lote em questão;
- c) Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o lote em questão;
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 1º do valor do contrato;

- e) No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;
- f) No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato;
- g) Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre a parcela não executada no prazo pactuado.

12.5.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.6. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

12.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB-ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.6.4. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB-ES.

12.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB-ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

12.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação.

12.7.1. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação o ato.

12.8. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente registradas na CETURB-ES.

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



12.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

12.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.10. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Os motivos ensejadores na rescisão do contrato estão elencados no art. 186, do RILC.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- I** - Por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será essa resarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do art. 187, do RILC.

13.8. A rescisão por ato unilateral da CETURB-ES acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

- a)** Assunção imediata do objeto contratado, pela CETURB-ES, no estado e local em que se encontrar;



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- b)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CETURB-ES;
- c)** Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CETURB-ES.

13.9. Constitui ainda falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

14.1. A Contratada elaborará folha de pagamento exclusiva por obra ou serviço, deixando a mesma e a relação de empregados do FGTS à disposição da CETURB-ES, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

14.2. Os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no cadastro específico do INSS - CEI.

14.3. Será feita a retenção para o INSS de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente considerando os percentuais de serviços (mão de obra e insumos) e os percentuais de materiais/equipamentos estabelecidos na presente licitação.

14.4. A Contratada, deverá manter junto à Fiscalização a "Relação de Empregados da Obra/Serviço" atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A CETURB-ES poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

14.5. Não poderão ser incluídos na folha de pagamento e guias de recolhimento os empregados que prestem serviços na Administração da Contratada, a não ser aqueles que estejam baseados nas obras específicas.

14.6. A pequena empreitada de serviços prestados por terceiros, inclusive autônomos, dentro da obra, tais como: colocação de portas, vidros, esquadrias, pinturas, jardinagem, etc, não se caracteriza como subcontratação. Nos casos em que a Contratada pretender se utilizar de profissionais com essas características, que não façam parte de seu quadro de funcionários, deverá informar previamente ao Gestor do Contrato, para fins de análise e aprovação por escrito.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



14.7. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

15.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

15.3. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a identificação da empresa contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.6. Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

15.7. Somente estão autorizadas a executar obras para a Contratante as Contratadas que possuírem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.8. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

15.9. A Contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da Contratante. Para casos específicos, a fiscalização poderá conceder prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para observação das exigências.

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br 

15.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, descontando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Condições Gerais de Contrato, inclusive a sua rescisão.

15.11. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15.12. A empresa contratada deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXTRACONTRATUAIS E SUPRESSÕES

16.1. Os acréscimos e supressões ao contrato obedecerão ao disposto a seguir:

16.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

16.1.1.1. Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

16.1.1.2. Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, será adotada preferencialmente a Tabela de Preços Referenciais do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo (IOPES);

16.1.1.3. Na impossibilidade de acordo para aplicação dos itens **16.1.1.1** e **16.1.1.2**, serão adotados os valores que vierem a ser ajustados entre as partes, obedecidos os termos do art. 148 do RILC.

16.1.1.4. Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

16.1.1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

16.1.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

16.1.2.1. Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/reforma e os colocados no local da execução, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



16.1.2.2. Se a CONTRATADA não se manifestar, serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Somente será admitida prorrogação dos prazos:

- a)** Quando configurar quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 146 a 147 do RILC.
- b)** A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada **30(trinta)** dias antes do vencimento do prazo de execução das obras.
- c)** No caso de paralisação das obras por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.
- d)** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** posteriores a ocorrência.
- e)** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela CETURB-ES após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
- f)** Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CETURB-ES haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

17.2. Da Extensão de prazo contratual:

- a)** Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, nos termos e observado o disposto no art. 145 do RILC, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:
 - b)** Anuênciam pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,
 - c)** Prorrogação da garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação, com ônus para a Contratada,

- d)** Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,
- e)** Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.
- f)** Não havendo a concordância pela Contratada sobre qualquer dos itens acima, a medição dos serviços será suspensa na data limite do prazo de execução pactuado, sendo instaurado processo administrativo de rescisão contratual para execução da sua garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.3. A empresa contratada manterá na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CETURB-ES.

17.4. A Contratante e a empresa contratada manterão na obra o Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no BDO ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

17.5. A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da CETURB-ES.

17.6. A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CETURB-ES, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) referentes a multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.7. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se aquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com photocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;



17.8. Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CETURB-ES, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

17.9. A CETURB-ES também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

17.10. A CETURB-ES procederá à avaliação mensal da qualidade das obras contratadas. A avaliação é de responsabilidade da unidade gerenciadora do Contrato.

17.11. A CETURB-ES poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços e obras, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

18.1 - O Diretor Presidente da CETURB-GV designará formalmente o (s) empregado (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18.2 – A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

18.2.1 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

18.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

18.3. É vedado à CONTRATANTE e o seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.


(27) 3232-4500ceturb@ceturb.es.gov.brwww.ceturb.es.gov.br

18.4. As obras serão recebidas:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e/ou

II. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

18.4.1. Após a conclusão efetiva das obras e a realização da vistoria final, a Fiscalização emitirá o respectivo "Laudo de Recebimento Provisório".

18.4.2. O Laudo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da Contratada.

18.4.3. O Laudo de Recebimento Definitivo de Obras será emitido em no máximo 90 dias, após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços contratados.

18.4.4. O Laudo de Recebimento definitivo de Obras, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, será assinado também pela Contratada.

18.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

18.4.6. A CETURB-ES deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE

19.1. Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela **CONTRATANTE** ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País e ainda a Matriz de Risco anexa a este Contrato.

19.2. A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



19.3. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos na legislação vigente. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Deverá a **CONTRATADA** cientificar a **CONTRATANTE** do previsto nos seguintes parágrafos.

19.4. A **CONTRATADA** responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

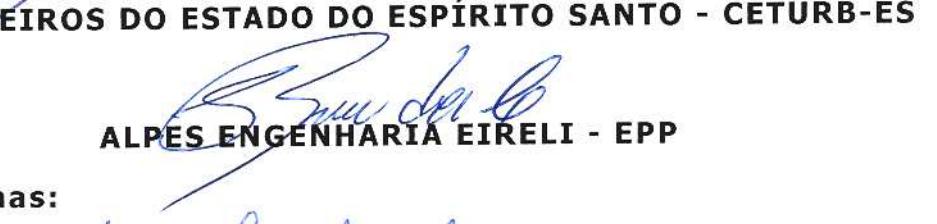
21.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Sandro Beje Smiderle, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 04 de outubro de 2018.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**


ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Testemunhas:

Nome: Fernando de Lusin Rezende
CPF: 055.397.417-30

Nome: José Roberto Resende Júnior
CPF: 004.778.097-32

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS	3
4	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO	3
4.1	CONDICÕES GERAIS	3
4.2	CONDICÕES ESPECÍFICAS	4
4.2.1	Pavimentação em blocos de concreto	4
4.2.2	Instalações Hidro-sanitárias	4
4.2.3	Locação de Contêineres para Canteiro de Obra	4
4.2.4	Serviços diversos e limpeza geral da obra	4

ANEXO I – LOTE 01**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração do IBES, administrado pela CETURB-ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



1 OBJETO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração do IBES, administrados pela CETURBES, conforme planilha e projeto básico em anexo, partes integrantes do edital.

2 JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessário devido a:

- a) Necessidade de melhorias e adequações devido ao desgaste da pavimentação atual com o tempo decorrido;
- b) Necessidade de substituição da pavimentação atual devido à utilização dos ônibus;
- c) Proporcionar melhores condições aos usuários e buscar a preservação da saúde de todos que utilizam o Sistema Transcol;
- d) Solucionar o problema que os usuários reclamam com frequência, ou seja, o ônibus ao transitar dentro do terminal gera um certo desconforto devido aos balanços dos ônibus;
- e) Sanar as constantes ocorrências de ônibus danificados em função dos buracos.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

O serviço de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração do IBES contemplará a pista paralela à Rua São Cristóvão, parte da pista paralela à Rua Mahatma Ghandi, em frente ao prédio administrativo e ao banheiro público, e, anida, no pátio de estocagem de ônibus próxima à Rua Mahatma Ghandi. Toda a pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.

Trata-se de reforma onde haverá substituições dos materiais aplicados. Toda pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

Cuidados especiais deverão ser tomados, no sentido de resguardar e proteger as instalações e bens existentes nas áreas em questão, bem como dotar os mesmos condições de funcionamento durante as obras, uma vez que não haverá desocupação das áreas e tampouco terão suas atividades paralisadas.

4.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1 Pavimentação em blocos de concreto

Os blocos de concreto existentes deverão ser removidos em sua totalidade, inclusive base e sub-base de assentamento e aplicados nova pavimentação de blocos de concreto pav-s, sendo que a base e a sub-base deverão ser refeitas, nas dimensões e modelos especificadas em planilha e projeto básico partes integrantes do edital.

4.2.2 Instalações Hidro-sanitárias

Todas as caixas pré-moldadas, moldada in loco e tubulações diversas pertencentes à rede hidro-sanitária localizadas na pista de rolamento que porventura sofram avarias, impossibilitando o uso, as mesmas deverão ser substituídas. Serão utilizados tubos e conexões de água e esgoto de primeira qualidade, designadas pelo fabricante para esse fim, em substituição aos existentes quando danificadas.

4.2.3 Locação de Containeres para Canteiro de Obra

Durante a reforma da pista de rolamento deverá ser previsto locação de containeres como canteiro de obra para estocagem de matérias e refeitório para funcionários, conforme previsto em planilha nas dimensões e modelos especificados.

4.2.4 Serviços diversos e limpeza geral da obra

Vários serviços constantes na reforma em questão são de pequeno porte, no entanto no conjunto, tem sua importância. Dessa forma tais serviços deverão ser executados com perfeição e esmero.

Os serviços em geral deverão satisfazer as seguintes especificações:



- Caso o serviço seja realizado durante o funcionamento do terminal, deverá ser levado em consideração que a operação dos coletivos está em pleno funcionamento paralelamente a reforma. Dessa forma, deverá ser procedido com execução da pavimentação de meia pista para que a outra metade fique livre para o deslocamento dos ônibus, não prejudicando a operação;
- Caso o serviço seja realizado no período em que o terminal estiver fechado, poderá ser procedido com execução da pavimentação de pista completa, desde que seja concluído o trecho para passagem de veículos. Dessa forma, não prejudicará a operação;
- Será removido todo o entulho da pista de rolamento e dada destinação apropriada em local autorizado pelo órgão ambiental responsável;
- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS	3
4	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO	3
4.1	CONDIÇÕES GERAIS	3
4.2	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	4
4.2.1	Pavimentação em blocos de concreto	4
4.2.2	Instalações Hidro-sanitárias	4
4.2.3	Locação de Contêineres para Canteiro de Obra	4
4.2.4	Serviços diversos e limpeza geral da obra	4

ANEXO I – LOTE 01**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de Laranjeiras, administrado pela CETURB-ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Trata-se de reforma onde haverá substituições dos materiais aplicados. Toda pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.
Cuidados especiais deverão ser tomados, no sentido de resguardar e proteger as instalações e bens existentes nas áreas em questão, bem como dotar os mesmos de condições de funcionamento durante as obras, uma vez que não haverá desocupação das áreas e tampouco terão suas atividades paralisadas.

2 JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessário devido a:

- a) Necessidade de melhorias e adequações devido ao desgaste da pavimentação atual com o tempo decorrido;
- b) Necessidade de substituição da pavimentação atual devido à utilização dos ônibus;
- c) Proporcionar melhores condições aos usuários e buscar a preservação da saúde de todos que utilizam o Sistema Transcol;
- d) Solucionar o problema que os usuários reclamam com frequência, ou seja, o ônibus ao transitar dentro do terminal gera um certo desconforto devido aos balanços dos ônibus;
- e) Sanar as constantes ocorrências de ônibus danificados em função dos buracos.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

O serviço de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de Laranjeiras contemplará as três primeiras pistas desde o acesso ao portão 6 até os portões 4 e 5. Toda a pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- Caso o serviço seja realizado durante o funcionamento do terminal, deverá ser levado em consideração que a operação dos coletivos está em pleno funcionamento paralelamente a reforma. Dessa forma, deverá ser procedido com execução da pavimentação de meia pista para que a outra metade fique livre para o deslocamento dos ônibus, não prejudicando a operação;
- Caso o serviço seja realizado no período em que o terminal estiver fechado, poderá ser procedido com execução da pavimentação de pista completa, desde que seja concluído o trecho para passagem de veículos. Dessa forma, não prejudicará a operação;
- Será removido todo o entulho da pista de rolamento e dada destinação apropriada em local autorizado pelo órgão ambiental responsável;
- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

SUMÁRIO

1	OBJETO
2	JUSTIFICATIVA
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS
4	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO
4.1	CONDIÇÕES GERAIS
4.2	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
4.2.1	Pavimentação em blocos de concreto
4.2.2	Instalações Hidro-sanitárias
4.2.3	Locação de Contêineres para Canteiro de Obra
4.2.4	Serviços diversos e limpeza geral da obra

ANEXO I – LOTE 01**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de São Torquato, administrado pela CETURB-ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



OBJETO
Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de São Torquato, administrados pela CETURB-ES, conforme planilha e projeto básico em anexo, partes integrantes do edital.

1 JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessário devido a:

- Necessidade de melhorias e adequações na pista de rolamento devido à diferença de nível entre a plataforma e pista. Esse desnível foi ocasionado pelo recalque do solo na pista em consequência do tempo decorrido;
- Necessidade de substituição da pavimentação atual devido à utilização dos ônibus;
- Proporcionar melhores condições aos usuários e buscar a preservação da saúde de todos que utilizam o Sistema Transcol;
- Sanar as constantes ocorrências de ônibus raspando nas bordas das plataformas em função do desnível das plataformas com relação à pista de rolamento.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

O serviço de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de São Torquato contemplará todas as pistas de rolamento. Toda a pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.

4.2.3 Locação de Contêineres para Canteiro de Obra

Durante a reforma da pista de rolamento deverá ser previsto locação de contêineres como canteiro de obra para estocagem de matérias e refeitório para funcionários, conforme previsto em planilha nas dimensões e modelos especificados.

4.2.4 Serviços diversos e limpeza geral da obra

Vários serviços constantes na reforma em questão são de pequeno porte, no entanto no conjunto, tem sua importância. Dessa forma tais serviços deverão ser executados com perfeição e esmero.

Os serviços em geral deverão satisfazer as seguintes especificações:

- Caso o serviço seja realizado durante o funcionamento do terminal, deverá ser levado em consideração que a operação dos coletivos está em pleno funcionamento paralelamente a reforma. Dessa forma, deverá ser procedido com execução da pavimentação de meia pista para que a outra metade fique livre para o deslocamento dos ônibus, não prejudicando a operação;
- Caso o serviço seja realizado no período em que o terminal estiver fechado, poderá ser procedido com execução da pavimentação de pista completa, desde que seja concluído o trecho para passagem de veículos. Dessa forma, não prejudicará a operação;
- Será removido todo o entulho da pista de rolamento e dada destinação apropriada em local autorizado pelo órgão ambiental responsável;
- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS	3
4	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO	3
4.1	CONDICÕES GERAIS	3
4.2	CONDICÕES ESPECÍFICAS	4
4.2.1	Pavimentação em blocos de concreto	4
4.2.2	Instalações Hidro-sanitárias	4
4.2.3	Locação de Contêineres para Canteiro de Obra	4
4.2.4	Serviços diversos e limpeza geral da obra	4

ANEXO I – LOTE 01**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de Jardim América, administrado pela CETURB-ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



1 OBJETO

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de Jardim América, administrados pela CETURB-ES, conforme planilha e projeto básico em anexo, partes integrantes do edital.

2 JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessário devido a:

- a) Necessidade de melhorias e adequações na pista de rolamento devido à diferença de nível entre a plataforma e pista. Esse desnível foi ocasionado pelo recalque do solo na pista em consequência do tempo decorrido;
- b) Necessidade de substituição da pavimentação atual devido à utilização dos ônibus;
- c) Proporcionar melhores condições aos usuários e buscar a preservação da saúde de todos que utilizam o Sistema Transcol;
- d) Sanar as constantes ocorrências de ônibus raspando nas bordas das plataformas em função do desnível das plataformas com relação à pista de rolamento.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

O serviço de reforma da pista de rolamento do Terminal Urbano de Integração de Jardim América contemplará todas as pistas de rolamento. Toda a pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MEMORIAL DESCRIPTIVO**4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.

Itala-se de reforma onde haverá substituições dos materiais aplicados. Toda a pavimentação existente na área em questão deverá ser removida para execução de novo pavimento.

Cuidados especiais deverão ser tomados, no sentido de resguardar e proteger instalações e bens existentes nas áreas em questão, bem como dolar os mesmos condições de funcionamento durante as obras, uma vez que não haverá desocupação das áreas e tampouco terão suas atividades paralisadas.

4.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**4.2.1 Pavimentação em blocos de concreto**

Os blocos de concreto existentes deverão ser removidos em sua totalidade, inclusive base e sub-base de assentamento e aplicados nova pavimentação de blocos de concreto PIRES, sendo que a base e a sub-base deverão ser refeitas, nas dimensões e modelos especificados em planilha e projeto básico partes integrantes do edital.

4.2.2 Instalações Hidro-sanitárias

Todas as caixas pré-moldadas, moldada in loco e tubulações diversas pertencentes à rede hidro-sanitária localizadas na pista de rolamento que porventura sofram avarias, impossibilitando o uso, as mesmas deverão ser substituídas. Serão utilizados tubos e conexões de água e esgoto de primeira qualidade, designadas pelo fabricante para esse fim, em substituição aos existentes quando danificados.

4.2.3 Locação de Contêineres para Canteiro de Obra

Durante a reforma da pista de rolamento deverá ser previsto locação de contêineres como canteiro de obra para estocagem de materiais e refeitório para funcionários, conforme previsto em planilha nas dimensões e modelos especificados.

4.2.4 Serviços diversos e limpeza geral da obra

Vários serviços constantes na reforma em questão são de pequeno porte, no entanto no conjunto, tem sua importância. Dessa forma tais serviços deverão ser executados com perfeição e esmero.

Os serviços em geral deverão satisfazer as seguintes especificações:

- Caso o serviço seja realizado durante o funcionamento do terminal, deverá ser levado em consideração que a operação dos coletivos está em pleno funcionamento

paralelamente a reforma. Dessa forma, deverá ser procedido com execução da pavimentação de meia pista para que a outra metade fique livre para o deslocamento dos ônibus, não prejudicando a operação;

- Caso o serviço seja realizado no período em que o terminal estiver fechado, poderá ser procedido com execução da pavimentação de pista completa, desde que seja concluído o trecho para passagem de veículos. Dessa forma, não prejudicará a operação;

- Será removido todo o entulho da pista de rolamento e dada destinação apropriada em local autorizado pelo órgão ambiental responsável;

- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

(27) 3232-4500



ceturb@ceturb.es.gov.br



www.ceturb.es.gov.br



MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	CETURB	Responsabilidade Contratada
1	Risco de implantação	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Não pagamento de serviços não conforme; Fornecimento de apoio técnico do fiscal da obra.	Contratada. Garantia Contratual		X
2	Especificação dos Serviços (Termo de Referência e Projeto Básico)	Imprecisão na especificação e nos quantitativos.	Atraso no cronograma de contratação e execução da Obra. Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato; Prazo adequado no Edital para a futura contratada realizar as investigações e questionamentos. Oportunizar visita Técnica por parte das Licitantes.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o termo de Referência	X	
3	Orçamento	Orcamento não refletir realidade de mercado	Preços muito baixos, resultando em licitação fracassada por falta de interessados ou contratação dos serviços com preços excessivos.	Adoção dos preços referenciais do IOPES, elaborado com base em pesquisa de mercado. Para os itens não constantes nos preços referenciais do IOPES, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o Orçamento.	X	
4	Risco físico de Execução	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos, desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades.	Atraso nas obras. Atraso no cronograma/ etapas. Aumento dos custos, Processo e Danos Materiais e/ ou Morais.	Seguro de execução do Contrato. Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada. Garantia Contratual	X	




MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	CETURB	Responsabilidade Contratada
5	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade	Fatos decorrentes dos especificados no item 4, que em razão de sua repercussão, possa comprometer a prestação dos serviços para o usuário.	Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratual	X	
6	Risco Operacional	Obras interferem na operação do terminal.	Realização de serviços e operação de carga e descarga de material fora do horário especificado.	Plano de Obras, com detalhamento das condicionantes operacionais do Terminal. Fiscalização eficiente.	Paralização da etapa do serviço.	X	
7	Modificação na especificação dos serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administrativa	X	
8	Risco Ambiental	Risco de descarte de material decorrente da Obra de forma inadequada.	Descarte de material de forma inadequada ocasionando aplicação de multa.	Seguro de execução do Contrato. Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (Ambientais, ABNT, Segurança, Etc.)	Garantia Contratual e contratada.	X	
9	Responsabilidades Civis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a CETURBES, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Tercerizados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral;	Garantia Contratual e contratada.	X	
10	Relocalização	Risco de não haver frentes liberadas para a Contratada iniciar ou executar o empreendimento	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Alinhamento com área operacional (GECOP). Possibilidade de aditivo de prazo e reajusteamento decorrente do atraso nessa atividade.	Fiscalização do contrato	X	

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO		TOTAL
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	SERViÇOS PRELIMINARES					
01.01	DEMOLiÇõES E RETiRADAS					
01.01.01	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m³	1,92	400,88	769,69	
01.01.02	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m³	1,44	140,41	202,20	
01.01.03	Demolição de alvenaria	m³	1,57	35,10	55,11	
01.01.04	Remoção de esquadrias metálicas para reutilização	m²	10,34	17,55	181,48	
01.01.05	Retirada de revestimento vegetal para reutilização	m²	300,00	6,13	1839,66	
01.01.06	Retirada terra vegetal	m³	30,00	4,46	133,91	
01.01.07	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (PAVI-S), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m²	105,00	9,33	979,91	
01.01.08	Retirada de meio-fio de concreto	m	130,00	10,91	1418,17	
01.01.09	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões para reaproveitamento	m	80,00	8,58	686,48	
01.01.10	Retirada de poste de concreto com caminhão munck	un	2,00	751,92	1503,82	
01.01.11	Remoção / relocação de Hidrante de coluna tipo Barbará / de recâlque	un	4,00	150,38	601,53	
01.01.12	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m²	3,24	24,31	78,77	
01.01.13	Remoção de telha para reaproveitamento	m²	3,24	7,91	25,64	
01.01.14	Retirada de bandeira de porta	und	1,00	27,06	27,06	
01.01.15	Retirada de alízar de madeira	m	9,80	0,58	5,72	
01.01.16	Retirada de marco de madeira	m	4,90	2,21	10,83	
01.01.17	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	10,50	10,36	114,05	
01.02	LOCAÇÃO					
01.02.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	17.133,61	8566,80	d
						17.200,84
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
02.03	TAPIUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
02.03.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m²	8,00	197,73	1581,88	
02.03.02	Tapume de chapa de compensado resinado esp. 6 mm, 2,20 x 1,10 m dispondo de abertura e portão, com 2,20 m de altura , inclusive pintura	m	15,00	179,72	2695,76	
						Estado do Espírito Santo
03	Movimento de Terra					
03.01	ESCAVAÇõES	m³	7,84	29,63	232,32	
03.01.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	7,84	29,63	232,32	
03.02	REATERRo E COMPACTAÇÃO	m³	5,00	51,86	259,29	
03.02.01	Reaterro aplicado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	20,00	60,12	1202,47	
03.03	TRANSPORTES	m³				
03.03.02	Indice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel da caçamba, carga, descarga e transporte	m³				
04	ESTRUTURAS - CONSTRUÇÃO DA GUARITA					
04.01	INFRA-ESTRUTURA (FUNDACÃO)	m³	0,40	325,29	130,12	
04.01.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (bruta 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	1,70	438,00	744,59	
04.01.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (bruta 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	kg	64,00	8,71	557,67	
04.01.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	30,60	10,35	316,75	
04.01.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg				

ITEM	SERVÍCIOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	CUSTO	TOTAL
04.01.05	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	8,40	317,74 0,00	2669,03	2669,03
04.02	SUPER-ESTRUTURA Fôrma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	15,60	176,43	2752,36	2752,36
04.02.01	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	8,00	8,71	69,71	69,71
04.02.02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	95,43	10,35	987,82	987,82
04.02.03	Fornecimento, prepaço e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brila 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,40	438,00	613,19	613,19
04.02.04	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brila 1) - (5% de perdas já incluído no custo)			TOTAL 04	8841,23	
05	PAREDES E PAINÉIS					
05.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/r revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m ²	15,10	58,17 0,00	878,41	878,41
05.01.01		m	2,10	11,49	TOTAL 05	24,12
05.02	VERGAS/CONTRAPERFORA Vergal/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armadura e desforma	m				
05.02.01		und	1,00	67,00	67,00	67,00
		m	9,80	2,83	27,78	27,78
		m	4,90	13,79	67,56	67,56
				TOTAL 06	162,34	
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
06.02	REVISÕES E REPAROS Reparo na porta com plaina, incl. retirada e recolocação de folha de porta					
06.02.01						
06.02.02	Recolocação de alizar em madeira, excl. alizar					
06.02.03	Recolocação de marco em madeira, excl. marco					
07	ESQUADRIAS METÁLICAS					
07.01	REVISÕES E REPAROS Recolocação de esquadrias de alumínio, incl. contra-marco, tipo de correr ou maxim-ar, sem fornecimento	m ²	6,63	46,48	308,18	308,18
07.01.01						
08	COBERTURA					
08.01	REVISÕES E REPAROS Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com ponteletes e caibros, exclusive fornecimento	m ²	3,24	19,36	62,72	62,72
08.01.01						
09	IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOCBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS					
09.01	Pintura impermeabilizante com igoflex ou equivalente a 3 demãos	m ²	1,80	40,70	73,25	73,25
09.01.01	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul base c/ arg. 1:4 esp.min.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m ²	3,30	235,70	777,80	777,80
09.01.02					TOTAL 09	851,05
10	TETOS E FORROS					
10.01	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	3,24	11,77	38,14	38,14
10.01.01		m ²	3,24	57,78	187,22	187,22
10.01.02	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1,6 espessura de 25 mm				TOTAL 10	225,36
11	REVESTIMENTO DE PAREDES					
11.01	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	30,20	11,77	355,52	355,52
11.01.01						
11.01.02						

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO		TOTAL
				UNITÁRIO	TOTAL	
11.02	ACABAMENTOS					
11.02.01	Revestimento em pastilhas de porcelana, dim 2,5x2,5 cm, ref SG 8011/0, cor canárias, série atlântico, fab. Atlas ou similar, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	8,47	139,50	1181,50	
11.02.02	Acabamento de alumínio com perfil de canto para areamente das paredes	m	4,40	15,32	67,39	
11.03.01	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	m ²	8,47	32,76	277,49	
11.03.02	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 20 mm Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m ²	21,73	50,09	1088,55	
				TOTAL	11	2970,49
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
12.01	LASTRO DE CONTRAPISSO					
12.01.01	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	3,24	20,88	77,37	
12.02	ACABAMENTOS					
12.02.01	Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	3,24	67,51	218,74	
12.03	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
12.03.01	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	0,70	52,60	36,82	
12.03.02	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	6,50	42,93	279,04	
				TOTAL	12	551,97
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.01	CAIXAS DE PASSAGEM					
13.01.01	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	126,92	253,84	
13.02	ENVOLVIMENTO DE ELETRODUTOS					
13.02.01	Envolvimento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	75,00	47,69	3576,58	
13.03	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
13.03.01	Eletroduto de PVC rígido rosável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	75,00	37,92	2844,27	
13.04	FIOS E CABOS					
13.04.01	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4,0 mm ²	m	675,00	6,61	4461,38	
13.05	PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR-10					
13.05.01	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	1,00	167,95	167,95	
13.05.02	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	171,56	514,68	
13.05.03	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7,7m) e fio isolado PVC de 2,5mm ² (25,2,0m)	und	2,00	250,00	499,99	
13.06	POSTES					
13.06.01	Recolocação de poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. Luminária.	und	2,00	2.600,09	5200,18	
Q14	PINTURA					
Q14-450						

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

 3º an
4º

42

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	CUSTO	TOTAL
14.01	SOBRE PAREDES E FORROS					
14.01.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	3,24	12,39	40,14	
14.01.02	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	21,60	16,69	360,59	
14.01.03	Pintura com tinta latex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m ²	3,24	22,40	72,56	
14.01.04	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m ²	21,60	23,20	501,08	
				TOTAL 14	974,38	
15	OUTRAS INSTALAÇÕES					
15.01	INSTALAÇÃO DE TELEFONE					
15.01.01	Ponto para rede lógica em caixa de pvc amarela 4x2", com conector RJ-45 fêmea e caixa 4x4" PVC amarela	und	2,00	221,69	443,39	
15.01.02	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp 5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	126,92	126,92	
15.02	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
15.02.01	Eletroduto de PVC rígido rosável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	75,00	37,92	2844,27	
15.03	FIOS E CABOS					
15.03.01	Cabo par trançado CAT 5	m	150,00	7,13	1069,10	
15.04	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO					
15.04.01	Ponto de hidrante de coluna ou de recalque (tubulação de ferro galvanizado)	pt	2,00	805,72	1611,44	
15.04.02	Abrigo para hidrante de recalque no passo em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	und	1,00	731,49	731,49	
16	SERVICOS COMPLEMENTARES INTERNOS					
16.01	BANCADAS					
16.01.01	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m ²	0,90	368,42	331,57	
16.01	PRUMADAS HIDRÁULICAS					
16.01.02	Prumada de água pluvial	und	1,00	537,84	537,84	
				TOTAL 16	869,41	
17	SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
17.01	PAVIMENTAÇÃO					
17.01.01	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,20m	m ²	300,00	1,73	518,89	
17.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	30,00	59,67	1790,14	
17.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	30,00	59,67	1790,14	

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavís ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm	m ²	300,00	59,06	17718,12	
17.01.05	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	120,00	47,44	5693,24	
17.01.06	Passeio de cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1,5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m ²	42,00	126,01	5292,46	
17.02	PAISAGISMO					
17.02.01	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m ²	105,00	18,14	1904,95	
17.03	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
17.03.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	450,00	0,52	233,36	
				TOTAL	17	34941,38
18	SERVICOS RODOVIARIOS - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES					
18.01	ASSENTAMENTO DE TUBOS - INCLUINDO AQUISIÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2,6; EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	17,00	101,02	1717,32	
18.01.01	Sem armadura - para diâmetro de 0,20m			TOTAL	18	1717,32
19	DRENAGEM PLUVIAL					
19.01	CAIXAS RALO DIMENSÕES INTERNAS 0,28 X 0,88 X 0,80 M EXCLUSIVE GRELHA (ITEM 28.02.01), ESCAVAÇÃO E REATERRO	und	2,00	1393,65	2787,29	
19.01.01	Em concreto Fct=15MPa e paredes com espessura de 0,15m			TOTAL	19	2787,29
20	SERVICOS RODOVIARIOS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES (EVENTUAIS)					
20.01	DRENAGEM PLUVIAL					
20.01.01	Fornecimento e assentamento de grelha de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo, dim. 0,30x0,90 m	und	2,00	350,39	700,77	
				TOTAL	20	700,77
				TOTAL		104.384,39

SANDRO BEJE SMIDERLE
 ALPES/ENGENHARIA EIRELI EPP
 CREA ES-9038/0
 GRENEs

Sandro Beije Smiderle
 Diretor
 GRENEs



Data base:

SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	CUSTO	TOTAL
01	SERViÇOS PRELIMINARES					
01.01	DEMOLiÇõES E RETIRADAS					
01.01.05	Retirada de revestimento vegetal para reutilização	m ²	65,78	6,13	403,37	
01.01.06	Retirada terra vegetal	m ³	6,58	4,46	29,37	
01.01.08	Retirada de meio-fio de concreto	m	14,65	10,91	159,82	
01.02	LOCAÇÃO					
01.02.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,07	17.133,61	199,35	
					TOTAL 01	7.91,91
02	MOVIMENTO DE TERRA					
02.01	TRANSPORTES					
02.01.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel da caçamba, carga, descarga e transporte	m ³	5,00	60,12	300,62	
					TOTAL 02	300,62
03	SERViÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
03.01	PAVIMENTAÇÃO					
03.01.01	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,15m	m ²	42,51	1,73	73,53	
03.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	8,50	59,67	507,21	
03.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	8,50	59,67	507,21	
03.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre cochão de pó de pedra na espessura de 5 cm	m ²	42,51	59,06	2.510,65	
03.01.05	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	25,72	47,44	1.220,26	
03.01.06	Passeio de cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1,5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m ²	20,69	126,01	2.607,18	

345
46
345
46

Leis Sociais:
BDI:

Data base:

ITEM

SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
03.02	SINALIZAÇÃO				
03.02.01	Placas de sinalização, assentamento	m ²	0,70	199,35	139,54
03.02.02	Suporte de placa de sinalização vertical em madeira de 1 ^a qualidade, pintada, fornecimento e instalação	Ud	1,00	118,58	118,58
03.02.03	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m ²	0,70	118,58	83,00
				TOTAL 03	767,16
					8.859,69

TOTAL	8.859,69
--------------	-----------------

SANDRO BEJE SMIDERLE
ALPES ENGENHARIA EIRELI
CRAE ES-9038/D
08/03/2010



OBRA: Execução de Novo Estacionamento T. Jacaraipe

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO		TOTAL
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	SERVICOS PRELIMINARES					
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
01.01.01	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokreit), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	1.960,53	9,33	TOTAL 01	8.296,53
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	m ²	8,00	197,73		1.581,88
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	mês	3,00	392,70		1.178,10
02.01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	3,00	445,06		1.335,18
02.01.03	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	und	2,00	419,44		838,87
02.01.04	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra				TOTAL 02	4.934,03
03	MOVIMENTO DE TERRA					
03.01	ESCAVACÇÕES	m ³	686,19	7,35		5.046,75
03.01.01	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	t	1.544,90	3,82		5.896,94
03.02	TRANSPORTES				TOTAL 03	10.943,69
03.02.01	Local com DMT de 5,1 A 10,0 km (Caminhão basculante)					
04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
04.01	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
04.01.01	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto cheio 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de concreto armado esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	15,00	784,49		1.767,38
					TOTAL 04	1.767,38
05	SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
05.01	PAVIMENTAÇÃO					
05.01.01	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,20m	m ²	1.960,53	1,73		3.391,03
05.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	490,13	59,67		29.246,83
05.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	294,08	59,67		17.548,10



3/2
40

Leis Sociais:
BDI:
Data base:

OBRA: Reforma da pista de rolamento do Terminal Ibes



ITEM	SERVIÇOS	CUSTO			TOTAL
		UNID	QUANT.	UNITÁRIO	
05.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavilhão ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm	m ²	1.960,53	59,06	115.789,56
05.02	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
05.02.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	1.960,53	0,52	1.016,69
					TOTAL 17 186.992,22
					TOTAL 242.933,85


 SANDRO BEJE SMIDTTELE
 ALPES ENGENHARIA EIRELI EPP
 CREA ES-9038/D
 Sandro Beije Smidtelle
 Diretor
 C.R.E.N.: 30380

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVICOS PRELIMINARES				
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
01.01.01	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	9.516,30	9,33	88.810,33
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	m ²	8,00	197,73	1.581,88
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão LOPES	mês	4,00	392,70	1.570,80
02.01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR 8, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	445,06	1.780,44
02.01.03	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR 18, incl. laudo descontaminação.	und	2,00	419,44	838,87
02.01.04	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra				
03	MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	ESCAVAÇÕES	m ³	3.330,71	7,35	24.496,44
03.01.01	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	t	7.498,84	3,82	28.623,22
03.02	TRANSPORTES				
03.02.01	Local com DMT de 5,1 A 10,0 km (Caminhão basculante)				
04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
04.01	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
04.01.01	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto chelo 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de concreto armado esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	15,00	784,49	11.767,88
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
05.01	PAVIMENTAÇÃO	m ²	9.516,30	1,73	16.459,86
05.01.01	Regulização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,20m	m ³	2.379,08	59,67	141.962,16
05.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	1.427,45	59,67	85.177,47
05.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ²	9.516,30	59,06	562.035,88
05.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm				



OBRA: Reforma da pista de rolamento do Terminal Jardim América



ALPES

SERVIÇOS	
ITEM	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
06.02	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)
05.02.01	

Leis Sociais:	128.33%
BDI:	30.50%
Data base:	

CUSTO	UNITÁRIO	TOTAL
m²	9.516,30	0,52
		TOTAL 17
		810.570,63

TOTAL
970.040,19

SANDRO BEJE SMIDERLE
ALPES ENGENHARIA EIRELI EPP
CREA ES-9038/D
Sandro Beje
Diretor
CRENECS 303810



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO		TOTAL
				UNITÁRIO	TOTAL	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
01.01.01	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	6.131,17	9,33	57.218,9	
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	197,73	1.581,88	
02.01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	392,70	1.570,00	
02.01.03	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elétr. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	445,06	1.780,24	
02.01.04	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00	419,44	838,87	
						TOTAL 02
						5.771,79
03 MOVIMENTO DE TERRA						
03.01	ESCAVAÇÕES	m ³	2.145,91	7,35	15.782,72	
03.01.01	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria					
03.02	TRANSPORTES	t	4.831,36	3,82	18.441,32	
03.02.01	Local com DMT de 5,1 A 10,0 Km (Caminhão basculante)					
						TOTAL 03
						34.224,44
04 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
04.01	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
04.01.01	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto cheio 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de concreto armado esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	15,00	784,49	11.767,88	
04.02	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS					
04.02.01	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 150mm(G")	m	12,00	255,10	3.061,24	
						TOTAL 04
						14.828,62
05 SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
05.01	PAVIMENTAÇÃO					
05.01.01	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,20m	m ²	6.131,17	1,73	10.604,77	
05.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	1.532,79	59,67	91.463,69	
05.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	919,68	59,67	54.878,22	
05.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm	m ²	6.131,17	59,06	362.108,97	
05.01.05	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					

Leis Sociais:
128,
30,

BD:

Data base:

OBRA: Reforma da pista de rolamento do Terminal Laranjeiras



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO	TOTAL
		m²		UNITARIO	TOTAL
05.02.01	L limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)		6.131,17	0,52	3.179,00
				TOTAL 17	522.235,50
				TOTAL	634.278,59


 SANDRO BELE SMIDERLE
 ALPES ENGENHARIA EIRELI EPP
 CREA ES-9038/D
 Sandro Bele Smiderle
 Diretor
 CRENES 3038/D

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
01 SERVICOS PRELIMINARES					
01.01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Bloket), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	6.054,10	9,33	56.499,54
				TOTAL 01	56.499,54
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
02.01.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	m ²	8,00	197,73	1.581,88
02.01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão LOPES	m ²	4,00	392,70	1.570,80
02.01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	445,06	1.780,24
02.01.03	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	2,00	419,44	838,87
02.01.04	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und		TOTAL 02	5.771,79
03 MOVIMENTO DE TERRA					
03.01	ESCAVAÇÕES	m ³	2.118,94	7,35	15.584,42
03.01.01	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	t	4.770,63	3,82	18.209,71
03.02	TRANSPORTES			TOTAL 03	33.794,93
03.02.01	Local com DMT de 5,1 A 10,0 km (Carmimão basculante)				
04 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
04.01	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
04.01.01	Caias de inspeção de alv. blocos concreto chão 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de concreto armado esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	15,00	784,49	11.767,88
				TOTAL 04	11.767,88
05 SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
05.01	PAVIMENTAÇÃO	m ²	6.054,10	1,73	10.471,67
05.01.01	Regulamentação e compactação do sub-leito (100% P.N.) H=0,20m	m ³	1.513,53	59,67	90.313,88
05.01.02	Sub-base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ³	908,12	59,67	54.188,39
05.01.03	Base solo brita, 50% em peso, inclusive transporte da brita.	m ²	6.054,10	59,06	357.557,19
05.01.04	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm				
05.02	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				

30/3
2013
SA

128,33%
30,50%

Leis Sociais:
BDI:

Data base:

OBRA: Reforma da pista de rolamento do Terminal São Torquato



SERVIÇOS		UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
05.02.01	L limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	6.054,10	0,52	3.139,54
				TOTAL 17	515.670,75
				TOTAL	623.503,29

SANDRO BEJE SMIDTERLE
 ALPES ENGENHARIA EIRELI EPP
 CREA ES-9038/D

Sandro Dirator
 CREA ES-9038/D

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br





CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Cliente: ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP
Obra: REFORMA DA PISTA DE ROLAMENTO DO TERMINAL
Local: VÁRIOS TERMINAIS
Editoral: PE 11/2018

Governo do Estado do Espírito Santo

CETURB-ES - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALPES ENGENHARIA EIRELI - EPP

REFORMA DA PISTA DE ROLAMENTO DO TERMINAL
 VÁRIOS TERMINAIS
 PE 11/2018

Item	Especificação do Serviço	Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	239.817,95	100% 239.817,95		
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	26.527,03	35,00% 9.284,46	35,00% 9.284,46	30,00% 7.958,11
03	MOVIMENTO DE TERRA	134.076,73	50,00% 67.038,36	50,00% 67.038,36	
04	CAIXAS HIDRO-SANITÁRIAS	96.401,25		50,00% 48.200,62	50,00% 48.200,62
05	PAVIMENTAÇÃO	2.058.177,04	20,00% 411.635,41	30,00% 617.453,11	30,00% 617.453,11
06	TOTAL	2.555.000,00	28,48% 727.776,18	29,04% 741.976,56	26,36% 673.611,85

Sandro Beje Smiderle
 SANDRO BEJE SMIDERLE
 ALPES ENGENHARIA EIRELI EPP
 Sandro Beje Smiderle
 CREA ES-9038/D

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018.

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

Extrato do 2º Termo Aditivo

Convênio: 002/2017
Processo: 79471439/2017
Partes: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros - COINTER.
Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica, 01 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor-Presidente

CEASA-ES

Protocolo 430778

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTRARIA N° 032-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei n° 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos (ELP) da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 009-R de 02/10/2018, publicada em 03/10/2018.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS (ELP):

Jadir Puppin Alves
Antônio Fernando Prescholdt
Oliveira
Almira Cola
Cláudia Moreira Bizerra Massolli
Sanvier Piaissi Ferron
Cassio Careta Piaissi
Fernando Gomes Barboza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de outubro de 2018

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas

Protocolo 430514

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRES III N.º 003/2016

Processo n°: 83228004/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: CONSÓRCIO EUROESTUDIOS/ECR/TPF - SRO-2.

Objeto: Alteração do prazo contratual, em conformidade ao artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução: 939 dias.

Prazo de Vigência: 988 dias.

Assinatura: 02/10/2018.

Protocolo 430853

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordantes: Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo-AMAES.

Objeto: o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para a implementação de medidas de natureza administrativa visando melhorar e facilitar o atendimento aos pais ou responsáveis pelos

usuários das entidades envolvidas, quando da solicitação do benefício do passe livre previsto na lei complementar 213/01, e outras atividades correlatas, visando garantir à manutenção ou melhoria das atividades voltadas às pessoas com deficiência.

Prazo de vigência: 05 anos, contados a partir de 01/10/2018.

Processo CETURB/ES n°:

2445/18.

Vitória, 28 de setembro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA

Diretor Presidente em exercício

Protocolo 430590

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2018

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: Alpes Engenharia Eireli - EPP.

Objeto: prestação de serviços de reforma das pistas de rolamento dos terminais do Ibes, Jardim América, São Torquato e Laranjeiras, bem como alteração do acesso e execução de novo estacionamento para o terminal de Jacaraipe.

Modalidade de Contratação: pregão eletrônico nº 11/18.

Valor: R\$ 2.555.000,00.

Vigência: 210 dias com início em 04/10/2018.

Gestor: José Carlos Sepulcri Netto.

Processos n° 1472/18 e 3268/18.

Vitória, 03 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA

Diretor Presidente em exercício

Protocolo 430630

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013,

RESOLVE:

Conceder recesso, de acordo com o Art. 13 § 1º e § 2º da Lei nº 11.788/2008, aos estagiários abaixo relacionados:

"PROGRAMA JOVENS VALORES"

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N° 162/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio Barragem Braço Norte, formado pelas empresas Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia, Sahliah Engenharia Ltda. e Poente Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de projetos básicos e executivos, execução de obras, serviços, operação e manutenção da Barragem do Rio Jucu, Braço Norte, em Domingos Martins e Viana, no Estado do

Espírito Santo. **VALOR:** R\$ 96.499.000,00 (noventa e seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil reais). **PERÍODO:** A vigência do contrato será de até 66 (sessenta e seis) meses, sendo até 30 (trinta) meses para execução das obras e serviços e 36 (trinta e seis) meses para operação e manutenção.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato provêm de recursos da CESAN, GOVERNO DO ESTADO e OGU, através do Contrato de Repasse nº 858.417/2017 com o Ministério da Integração Nacional e Código do Empreendimento A.VIA. OG.17.01.

REF: Edital de Licitação CESAN nº 001/2018.

Processo nº 2018.006240

Vitória, 03 de outubro 2018

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Presidente

Protocolo 430612

RESUMO DOS CONTRATOS N° 151 e 152/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN. **LOTES 01 e 02**

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP -

VALORES:

- **LOTE 01 - R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

- **LOTE 02 - R\$ 17.890,00** (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **REF: Pregão Eletrônico nº 054/2018**

Protocolo: 2018-014888

Vitória, 04 de outubro de 2018. **AMADEU ZONZINI WETLER**

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 430691

RESUMO DO CONTRATO N° 157/2018

INEXIGIBILIDADE N° 006/2018

Proc. n° 2018.012739

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESALENTES E COMPONENTES DA MARCA LEÃO, SOB DEMANDA, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE,